CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

REF. DISPENSA Nº 011\2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS PARA O PLANEJAMENTO DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NA FORMA DE PARQUE MUNICIPAL, ASSIM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DESTINADOS AO LEVANTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE EM COCAL DOS ALVES – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES-PIAUÍ E PESSOA JURIDICA: **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 01.6612.572/0001 -94, com sede na Rua João Domingos da Silva S/N Centro,CEP 64.238-000, na cidade de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, neste ato representado pela **Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito CPF: 953.156.673-91 PORTARIA 02**, e a Empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30**, com sede CPO CAMPUS UNIVERSITARIO MINISTRO PETRONIO S/N ESPAÇO UNIVERSITARIO, BAIRRO ININGA, CEP: 64.049 – 550 – TERESINA – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor Samuel Pontes do Nascimento, CPF:**

002.810.213 – 41, E- mail : superintendente@fadex.org.br, telefone: (86)99857 - 1516, que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação do serviço para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos necessários para o planejamento da criação da Unidade de Conservação na forma de Parque Municipal, assim como a elaboração de projetos técnicos executivos destinados ao levantamento da infraestrutura e implantação da unidade em Cocal dos Alves - PI, conforme justificativas em anexo, com base no processo de dispensa de licitação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMA LEGAIS APLICÁVEIS**

2.1. A contratação da FADEX será por dispensa de licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

3. 1. A coordenação do projeto ficará a cargo de Professor a ser definido em momento oportuno, que deverá informar à instituição de ensino que se encontra vinculado, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na referida instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do projeto, objeto deste termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4. 1. **Cabe à CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Plano de Aplicação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Plano de Aplicação e proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do projeto, no prazo e forma estabelecidos no Plano de Aplicação;

e) Disponibilizar este termo em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13979/2020;

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de cooperação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FADEX, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. 2. **Cabe à CONTRATADA**;

a) Coleta e análise das informações disponiveis;

b) Realização de reunião técnica para estruturação do planejamento da implantação da UC
e (Área do Entorno);

c) Realização de levantamentos de campo e elaboração de projetos técnicos para a infraestrutura da unidade (sugestões):

- Pórtico, Portões de entrada (Guaritas) e Mapa Explicativo da unidade;
- Cerca de proteção da unidade;
- Estacionamento;
- Calçadão no entorno;
- Reforma e adequação;
- Quiosque para recepção de Visitantes:
- Sanitários coletivos com guarda-volume;
- Abrigos com mesas de pic-nic;
- Coletores de lixo;
- Trilhas interpretativas com sinalização ao longo do percurso;
- Guarda-corpos de proteção;
- Reforma, adaptação e construção de anexos do Parque;

d) Elaboração de Roteiro de Visitação, Interpretação Visual e Educação Ambiental;

e) Elaboração de Roteiro de Comunicação e Marketing;

f) Avaliação e aprovação do Projeto de Implantação da Unidade de Conservação Parque
Municipal de Cachoeira da Ininga, município de Cocal dos Alves – Piauí;

g) **Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de acompanhamento de contratos de outros serviços Antonio Vieira da Silva CPF 027.686.953-27 PORT 016.**

6.3. Cabe ao coordenador do projeto:

a) Implementar a metodologia para execução do projeto;

b) Produzir os instrumentos necessários previstos no item 4.2 do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DAS ATIVIDADES

5.1. As atividades presenciais, reuniões e debates, deverão ser realizadas nas áreas administrativas municipais de Cocal dos Alves – PI;

5.2. Caberá à coordenadora do projeto o agendamento de horários, obtenção de autorizações, acaso necessárias, para utilização de espaço e/ou materiais citados no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. 1. A vigência deste termo de cooperação será de **120 dias**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, salvo manifestação escrita em contrário de um partícipe ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7. 1. O valor a ser transferido para cumprimento do objeto do presente termo é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cuja fonte de recursos encontra descrita na CLÁUSULA OITAVA do presente termo;

7. 2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária na conta corrente nº 5970-6, agência 3791-5, Banco do Brasil, após emissão de fatura.

7. 3. As condições de pagamento poderão ser modificadas somente com o consentimento prévio e por escrito das partes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8. 1. As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste instrumento são provenientes de recursos do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº. 006/2022, assinado pela empresa **Ibitu Energia**.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9. 1. O presente instrumento poderá vir ser rescindido:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por infração de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste instrumento.

9. 2. A rescisão por mútuo acordo deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O prazo para resposta acerca da rescisão amigável será de 05 (cinco) dias.

9. 3. Caso este termo de cooperação seja rescindido antes da conclusão do projeto, a contratada somente terá direito ao pagamento do trabalho executado de modo satisfatório e das despesas efetivamente ocorridas antes da rescisão do presente instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10. 1. Os dados pessoais fornecidos para execução do presente termo de cooperação, obedecerá ao disposto no art. 4º, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 13.709/18.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cocal/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste termo de cooperação, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Auridene Vieira de Brito

MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES, REPRESENTADO PELA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341

Assinado de forma digital por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Dados: 2022.05.27 16:02:58 -03'00'

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Romário Araújo de Sousa CPF: 05265530308

Manoel Victor Silva de Sousa CPF: 06324370305

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Folha nº 119
PREFEITURA MUN. DE COCAL DOS ALVES-PI
C P L - Comissão de Licitação

ORDEM DE SERVIÇO

Licitante: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30.

Objeto: Prestação do serviço para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos necessários para o planejamento da criação da Unidade de Conservação na forma de Parque Municipal, assim como a elaboração de projetos técnicos executivos destinados ao levantamento da infraestrutura e implantação da unidade em Cocal dos Alves - PI, conforme justificativas em anexo.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº011/2022**

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a prestação do serviço objeto da Dispensa de Licitação em tela.

COCAL DOS ALVES – PI, 27 de maio de 2022.

Aurilene Vieira de Brito

MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES, REPRESENTADO PELA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341 Assinado de forma digital por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341 Dados: 2022.05.27 16:02:13 -03'00'

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2022
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011\2022

OBJETO Prestação do serviço para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos necessários para o planejamento da criação da Unidade de Conservação na forma de Parque Municipal, assim como a elaboração de projetos técnicos executivos destinados ao levantamento da infraestrutura e implantação da unidade em Cocal dos Alves - PI, conforme justificativas em anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES –PI, representada pela Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito,
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30 –
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR: **R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
FONTE DE RECURSO: recursos do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº. 006/2022, assinado pela empresa **Ibitu Energia**.
PRAZO: **120 dias**, contado da data de sua assinatura - Cocal dos Alves, 27 de maio de 2022 – Aurilene Vieira de Brito - Secretária de Administração.